



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90036/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, NACIONAIS E ESTRANGEIROS, CONSTITUÍDO DE LIVROS, MAPAS, MATERIAIS AUDIOVISUAIS, PUBLICAÇÕES OFICIAIS BRASILEIRAS, NORMAS TÉCNICAS, OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA QUE ATENDAM AOS CURSOS E OUTROS SETORES ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO.

PROCESSO Nº 23085.010183/2024-60 CONTRATANTE: UFTM - UASG: 153035 Tipo de licitação: maior desconto Modo de disputa: aberto e fechado Valor total da contratação: R\$ 115.782,38		Publicação do Edital: 23/10/2024. Abertura da sessão de lances: às 09 horas do dia 05/11/2024. Telefones: (34) 3700-6078 / 6079 / 6080 / 6081 / 6082 / 6083. Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br . Eletrônico:	
SRP? () Sim (X) Não	Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não	Decreto 7.174? () Sim (X) Não
Exige amostra? () Sim (X) Não	Instrumento Contratual: () Contrato (X) Nota de Empenho	Vistoria: () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Pedidos de esclarecimentos Até 31/10/2024 pelo e-mail lucas.camargo@uftm.edu.br		Impugnações Até 31/10/2024 pelo e-mail lucas.camargo@uftm.edu.br	
Prazo para envio da proposta/documentação habilitatória: Até às 08h29 de 05/11/2024			
Documentação de habilitação: (Veja item 9 do edital)			
Requisitos básicos 1. Scaf ou documentos equivalentes 2. Consulta consolidada TCU (Licitantes Inidôneos TCU, CNJ, Portal da Transparência)		Requisitos específicos 1. Certidão negativa de falência 2. Índices LG, LC e SG superiores a 1 3. Comprovação de PL não inferior a 5% 4. Atestado de capacidade técnica	
Observações Gerais: Validade da proposta: 90 (noventa) dias			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFTM pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em Andamento > Cód. UASG "153035" . O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.uftm.edu.br . Opção Aquisições e Licitações			

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Frei Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG, CEP 38.025-180, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acervo bibliográfico, nacionais e estrangeiros, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores acadêmicos e administrativos da Universidade Federal do Triângulo Mineiro de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 2 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo

próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário para os itens 1 e 2 e Percentual do Desconto para os itens 3 e 4;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. **Nota explicativa:** *Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances são enviados sempre por valor unitário*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

Nº Item	Valor do item	Intervalo mínimo entre lances
02	3.000,00 a 9.999,00	R\$50,00
01	Acima de 10.000,00	R\$100,00
03 e 04	100,00	1,0 %

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de

desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Esgotados todos os critérios previstos no item 5.21 e permanecendo o empate, será realizado sorteio público para definição do vencedor.

5.23.1. O sorteio será feito por meio eletrônico em data e horário a ser definido pelo pregoeiro e previamente divulgado no chat.

5.23.2. O sorteio será transmitido on-line para acompanhamento de todos os interessados.

5.23.3. O link de transmissão do sorteio também será divulgado no chat.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de

empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.19. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 06 (seis) horas, [mínimo de duas horas], a contar da solicitação do Pregoeiro.**

6.19.1. A proposta final será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.19.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.19.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.19.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 06 (seis) horas [*mínimo de duas horas*], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico <https://sei.ufmt.edu.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções são disciplinados conforme a Norma Procedimental 50.03.017 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail lucas.camargo@uftm.edu.br.

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. O preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.
- 11.2.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02(dois) dígitos, o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item anterior, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.11. Em caso de divergência entre a descrição dos itens contidas no Edital e Termo de Referência com a descrição dos itens no PNCP, prevalecerá a descrição deste Edital e do Anexo XX (Termo de Referência).
- 11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uftm.edu.br.
- 11.13. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 11.13.1. Anexo I- Termo de Referência.
- 11.13.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 11.13.2. Anexo II- Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.
- 11.13.3. Anexo III- Declaração de Isenção de Escrituração de Livro Diário.

LUCAS DANIEL ALVES GOTTI CAMARGO
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Segue anexo.

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90036/2024
Processo: 23085.010183/2024-60
À Universidade Federal do Triângulo Mineiro

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL.:			
ENDEREÇO:			BAIRRO:		
CIDADE:			ESTADO:		CEP:
CONTATO:		E-MAIL:			

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO/ PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- Validade da Proposta: Mínimo 90 dias;
- Prazo de entrega: Até 30 dias corridos;
- Prazo para pagamento: Até 10 dias úteis;

- Ciente e de acordo com todos os termos do Edital.
- Nome do responsável legal, cargo, RG e CPF;
_____, ____ de _____ de 20XX.

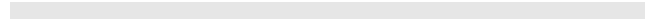
Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE LIVRO DIÁRIO

Eu, _____ (Contador da Empresa), Registrado no CRC sob o nº _____ e CPF: _____, declaro que a empresa _____ (Razão Social de licitante), CNPJ: _____, está desobrigada de escriturar o Livro Diário, nos termos do Art. 27 da Lei Complementar 123, de 2006, devendo no entanto apresentar o **Balanco Patrimonial**, devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente e a **Demonstração do Resultado**, para fins de licitação, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

_____, ____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTADOR - CRC XXXXXX



Edital elaborado a partir da minuta padrão:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL ALVES GOTTI CAMARGO**, **Pregoeiro(a)**, em 22/10/2024, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1368617** e o código CRC **8FFE3C7B**.

Termo de Referência 141/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
141/2024	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	CESAR LEOCADIO DA ROCHA	15/10/2024 14:10 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23085.010183/2024-60

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acervo bibliográfico, nacionais e estrangeiros, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores acadêmicos e administrativos da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, utilizando o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO, que será aplicado sobre o "valor de capa" ou "valor de tabela", praticado pelas editoras/distribuidoras., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA DO VALOR ESTIMADO E DESCONTO MÍNIMO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO BRUTO	VALOR TOTAL ESTIMADO BRUTO	DESCONTO MÍNIMO EM R\$ 100,00 (PREÇO - PADRÃO)
1	1	Aquisição de acervo bibliográfico, NACIONAL, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores da UFTM (este item não é objeto de disputa).	1	R\$ 111.582,38	R\$ 111.582,38	-
2	2	Aquisição de acervo bibliográfico, ESTRANGEIRO, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores da UFTM (este item não é objeto de disputa).	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	-
		Aquisição de acervo bibliográfico, NACIONAL, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais,				

1	3	publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores da UFTM (este item é objeto de disputa - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Desconto mínimo 22% R\$ 78,00
2	4	Aquisição de acervo bibliográfico, ESTRANGEIRO, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores da UFTM (este item é objeto de disputa - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Desconto mínimo 4% R\$ 96,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. De acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/21, a UFTM adotará nesta licitação como instrumento de contratação Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, quando da disponibilidade de recursos financeiros e da necessidade da UFTM, conforme quantidades indicadas no referido instrumento de contratação.

1.5. O valor total estimado a ser empenhado pela UFTM, consta expressamente no somatório dos itens 01 e 02 do SIASGnet, devendo o licitante cadastrar a proposta destes itens em seu valor integral. “ATENÇÃO: Os itens 1 e 2 não serão objeto de disputa”. O valor total estimado a ser empenhado pela UFTM, é o VALOR TOTAL BRUTO ESTIMADO para o item 01 (R\$ R\$ 111.582,38) e o VALOR TOTAL BRUTO ESTIMADO para o item 02 (R\$ 4.000,00), sem o desconto.

1.6. Os lances de maior desconto deverão ser disputados nos itens 03 e 04 do SIASGnet, utilizando um preço padrão de R\$ 100,00 (cem reais).

1.7. A licitação será realizada em grupos, formados por 4 itens, conforme tabela do item 1.1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.8. Os grupos se justificam pelo fato de vincular os itens de valor total estimado a ser empenhado com os itens de maior percentual de desconto.

1.9. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto por grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) Id do item no PCA: 109; 108; 110; 111; 112; 113;

IV) Classe/Grupo: 7610/ LIVROS E FOLHETOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 153035-90046/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Das Áreas de abrangências do acervo bibliográfico

ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS: Agronomia, Agroecologia, Agronomia, Engenharia Florestal e Recursos Florestais, Engenharia da Pesca e Recursos Pesqueiros, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia da Aquicultura, Ciência e Tecnologia de Alimentos.

ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Biologia Geral, Genética, Botânica, Zoologia, Ecologia, Morfologia, Fisiologia, Bioquímica, Biofísica, Farmacologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia.

ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE: Ciências do Esporte, Educação Física, Psicologia.

ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA: Astronomia, Física, Geografia, Física, Geologia, Matemática, Probabilidade e estatística, Meteorologia, Informática, Ciência da Computação, Química,

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: Filosofia, Sociologia, Ciências Políticas, Antropologia, História, Linguística, Educação, Geografia, Arqueologia, Psicologia, Relações Internacionais.

ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: Antropologia, Biblioteconomia, Arquivologia, Comunicação, Economia, Administração, Contabilidade, Direito, Recursos Humanos, Desenho Industrial, Turismo, Eventos, Arquitetura.

ÁREA DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Ambiental, Da Computação, De Alimentos, Do Controle e Automação, De Minas, Petróleo e Gás, Segurança do Trabalho, Elétrica, Florestal, Naval, Sanitária, Agrícola, Civil, De Energia, De Materiais, De Produção, Mecânica, Aeroespacial, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

ÁREA DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTE: Artes Cênicas, Artes Plásticas, Dança, Design de interiores, Letras, Linguística, Música, Musicoterapia, Literatura de língua estrangeira, Literatura de língua portuguesa, Linguagem de sinais.

ÁREA MULTIDISCIPLINAR: Metodologia do trabalho científico, Administração Rural, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Engenharia Mecatrônica, Química Industrial, Relações Públicas, Secretariado, Serviço Social.

ÁREA DO MEIO AMBIENTE: Sustentabilidade, Educação Ambiental, Ecologia, Preservação Ambiental.

Poderão abranger áreas não previstas no rol acima especificado.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou

4.1.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrict

4.1.5. O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM) que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), que prevê a elaboração do PLS na Administração Pública Federal.

<https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pls>.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da Norma Procedimental da UFTM nº 50.03.019, utilizada como referência para essa contratação. Não haverá exigência da garantia prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da Norma Procedimental da UFTM nº 50.03.019, utilizada como referência para essa contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, contados da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Divisão de Patrimônio da UFTM, na Av. Deputado José Marcus Cherém, nº 2.150 – Bairro São Cristóvão – Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

5.3.1 Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Patrimônio da UFTM pelo telefone (34) 3700-6661, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 16h30min. ALMOXARIFADO 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens, novos e embalados individualmente, na edição e ano de publicação mais recente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para títulos nacionais e de até 90 (noventa) dias corridos para títulos internacionais a contar do dia de recebimento da Nota de Empenho e do documento de Autorização de Fornecimento - AF, em REMESSA ÚNICA.

5.5. Quando os produtos se encontrarem com a edição esgotada ou no prelo, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar documento oficial da editora/publicadora do(s) título(s) esgotado(s) e/ou indisponível(eis) à UFTM, no momento do retorno da cotação. Do mesmo modo, na impossibilidade de entregar os itens cotados como disponíveis na cotação, a LICITANTE deverá apresentar documento oficial da editora/publicadora do(s) título(s) esgotados e/ou indisponível em 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

Das Condições Gerais de Fornecimento

5.6. A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

a) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

b) Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

c) Todo fornecedor quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

d) Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente.

e) Prazo de validade/ garantia do material.

5.7. Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no Edital.

5.8. Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

5.9. Para os itens desta licitação será admitida uma variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5.% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

8.29.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 115.582,38

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 115.582,38 (cento e quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.1.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

Da Pesquisa de Preços

9.3. A Pesquisa de Preços do objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

Da Metodologia da Proposta e Cálculo do Preço Padrão

9.4. O VALOR UNITÁRIO de R\$ 100,00 inserido nos itens 03 e 04 do sistema do SIASGnet corresponderá a 100% do “valor de tabela” ou “valor de capa” praticado pelas editoras/distribuidoras, nomeado neste contexto como PREÇO-PADRÃO.

9.5. Uma vez que o critério de julgamento utilizado nesta licitação será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO que será aplicado sobre o mencionado “valor de capa” ou “valor de tabela”, os lances deverão ser realizados com base na porcentagem de desconto que será oferecido para cada item.

9.6.1. EXEMPLO 1 :

PREÇO-PADRÃO UFTM - R\$ 100,00

VALOR OFERTADO PARA O ITEM 3 - R\$ 61,89

DESCONTO HOMOLOGADO PARA O ITEM 3 - 38,11%

9.6.2. EXEMPLO 2:

PREÇO-PADRÃO UFTM - R\$ 100,00

VALOR OFERTADO PARA O ITEM 4 - R\$ 85,00

DESCONTO HOMOLOGADO PARA O ITEM 4 - 15,00%

9.7. Lances ofertados acima do Preço-Padrão serão desclassificados.

9.8. Empresas que cadastrarem valores diferentes para os itens 1 e 2 terão suas propostas recusadas.

Do Desconto Mínimo

9.9. O Desconto Mínimo de Referência praticado nesta licitação é de 22% (VINTE E DOIS PORCENTO) sobre o valor de capa /tabela para o item 3 e de 4% (QUANTRO PORCENTO) sobre o valor de capa/tabela para o item 4. Ou seja, o licitante deverá partir deste desconto para oferecer suas propostas sempre de modo crescente, isso quer dizer que, propostas de preços com descontos inferiores ao de referência serão desclassificados. Dessa forma, o valor máximo aceito para o item 3 será de R\$ 78,00, que corresponde a 22% de desconto e o valor máximo aceito para o item 4 será de R\$ 96,00, que corresponde a 4% de desconto.

9.10. O desconto mínimo foi aferido a partir da média aritmética simples sobre percentuais de desconto composto nos orçamentos dos fornecedores e resultado de preço praticado pelo Governo, como mostra a Planilha de Formação de Desconto Mínimo.

9.10. O motivo de optar pelo desconto mínimo e não pelo desconto máximo aferido entre os itens das licitações de referência tem base em tornar a licitação exequível para o licitante vencedor, tendo em vista que o mesmo passará a oferecer desconto crescente com base no desconto de referência até o limite de suas possibilidades de forma que não prejudique o desenvolvimento da licitação, bem como o fornecimento do material licitado a seu tempo.

9.11. Deverá conter na proposta o prazo de garantia do bem.

9.12. O modelo da proposta se encontra no Anexo II deste Termo de Referência.

9.13. O percentual de desconto será aplicado sobre o valor do livro constante no catálogo ou tabela de preços da editora ou distribuidora (disponíveis no sítio oficial desta), obtendo-se, assim, o preço unitário de cada livro a ser fornecido.

9.14. As publicações oficiais, editadas por órgãos governamentais, sociedades e fundações a serem fornecidas, não sofrerão desconto, pagando-se os valores cobrados pela editora, sociedade ou órgão governamental que a emituiu. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fiscalização do contrato, comprovante/declaração (emitida pelo editora ou órgão que a publicou) de que tais publicações se enquadram nesta categoria.

9.15. No preço unitário do livro, obtido através da aplicação da taxa de desconto, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos livros, tais como: impostos, encargos sociais, taxas, ferramental, equipamentos, embalagens, fretes, lucro, transporte etc.

9.16. Os licitantes que ofertarem 100 % de desconto terão suas propostas recusadas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Verba: Ensino - PROENS

Gestão/Unidade: 153035/15242;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0031;

Elemento de Despesa: 42 - Equipamentos e Material Permanente

Plano Interno: MBIBLQ95RKN;

Verba: ICS

Gestão/Unidade: 153035/15242;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0031;

Elemento de Despesa: 42 - Equipamentos e Material Permanente

Plano Interno: MICSSG95RKN;

Verba: Ensino - PROPPG

Gestão/Unidade: 153035/15242;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 12.364.5113.20GK.0031;

Elemento de Despesa: 42 - Equipamentos e Material Permanente

Plano Interno: MPRPPQ95GKN;

Informações da Despesa

10.4. A despesa com fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste Termo de Referência, far-se-á mediante a emissão de nota de empenho, conforme planejamento e disponibilidade de recursos dos exercícios de 2024 / 2025, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

10.5. A Natureza de Despesa para o objeto será – Material Permanente, com indicação da dotação orçamentária, quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 17º do Decreto 11.462/2023).

10.6. Tratando-se de Registro de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem fazê-lo pelos quantitativos a totais previstos. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

11. Das Obrigações da Contratante

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto.

11.2. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais ofertados.

11.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

11.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.5. Rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

11.6. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada para entrega dos materiais, objeto do Contrato, nos dias e horários estabelecidos.

11.7. Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, comunicando o fato à Contratada para as devidas providências.

12. Das Obrigações da Contratada

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, todos os materiais que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

12.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

12.3. Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I, de acordo com a marca do produto ofertado (no que couber), no local indicado neste Termo de Referência.

12.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

12.5. Atender prontamente o representante da UFTM com vistas às substituições de materiais que tenham sido recusados pela Administração.

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme disposto no Art.92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

13. Dos Impedimentos de Participação

13. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Estará impedida de participar da licitação a empresa que se enquadre em uma das seguintes situações;

13.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

13.3. Esteja constituída sob a forma de consórcio e seja controladora coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição, tendo em vista o objeto não ser de alta complexidade ou vulto (Acórdão 2.831/2012-TCU - Plenário);

13.4. Esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;

13.5. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.6. Empresa não registrada regularmente no nível I (CREDENCIAMENTO) do SICAF;

13.7. Pessoa Física/Jurídica que possua entre seus sócios, dirigentes ou gerentes que sejam servidores ou dirigentes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, nos termos do inciso § 1º do inciso III, do Art. 9º da Lei n.º 14.133/21;

13.8. De acordo com o Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário – TC-021.605/2012-2, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CRISTINA DE SOUSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 14:10:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo II - Modelo de Proposta Livros.pdf (281.01 KB)

Anexo I - Anexo II - Modelo de Proposta Livros.pdf

À Universidade Federal do Triângulo Mineiro

CNPJ: 25.437.484/0001-61

Rua Frei Paulino, 30 – Bairro Abadia – Uberaba – MG – CEP: 38025-180

FORNECEDOR:					
CNPJ:		TEL./FAX:			
ENDEREÇO:			BAIRRO:		
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
CONTATO:			E-MAIL:		
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL ESTIMADO BRUTO	DESCONTO MÍNIMO EM R\$ 100,00 (PREÇO - PADRÃO)
1	1	Aquisição de acervo bibliográfico, NACIONAL, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores da UFTM (este item não é objeto de disputa).	1	R\$ 111.582,38	-
2	2	Aquisição de acervo bibliográfico, ESTRANGEIRO, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores da UFTM (este item não é objeto de disputa).	1	R\$ 4.000,00	-
1	3	Aquisição de acervo bibliográfico, NACIONAL, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores da UFTM (este item é objeto de disputa - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).	1	-	Desconto mínimo 22% R\$ 78,00

2	4	Aquisição de acervo bibliográfico, ESTRANGEIRO, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores da UFTM (este item é objeto de disputa - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).	1	-	Desconto mínimo 4% R\$ 96,00
---	---	---	---	---	-------------------------------------

- Validade da Proposta: Mínimo 90 dias
- Prazo de entrega: Até 30 dias corridos para títulos nacionais. Até 90 dias corridos para títulos internacionais.
- Prazo para pagamento: de acordo com o Termo de Referência
- Favor informar valor do item com frete, IPI, embalagem e demais encargos inclusos.
- Ciente e de acordo com todos os termos do Pregão Eletrônico.
- Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto.

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura

Estudo Técnico Preliminar 121/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.010183/2024-60

2. Descrição da necessidade

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acervo bibliográfico, nacionais e estrangeiros, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores acadêmicos e administrativos da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, utilizando o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO, que será aplicado sobre o "valor de capa" ou "valor de tabela", praticado pelas editoras/distribuidoras.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Saúde Coletiva - DeSCo	MIRIAM QUEIROZ BRAGA COSTA E SILVA
COORDENADORIA DE ENSINO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITURAMA	INGRID NUNES DEROSSI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL	MARIA EUNICE BARBOSA VIDAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL	DANIELA DE CASTRO MELO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÃO E PROCESSAMENTO TÉCNICO	MAIRA SILVEIRA DE ALMEIDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente.

Prazo de validade/ garantia do material.

Os materiais permanentes deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade/garantia mínimo de 12 meses, devendo ser assinado pela licitante vencedora o termo de garantia conforme minuta que ficará anexa ao edital. A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Patrimônio da UFTM.

A garantia abrange a substituição do bem com defeitos de impressão, falta de páginas, erros de encadernação ou alguma identificação que o bem não se encontra em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus a UFTM.

Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas na Planilha de Cotação aprovada pelo Setor Requisitante, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no item neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

O fornecimento dar-se á de acordo com o fluxo abaixo descrito:

ESTRATÉGIA DE AQUISIÇÃO		
PASSO	RESPONSÁVEL	AÇÃO
1	Requisitante do material	O requisitante deverá encaminhar a Planilha de Títulos para a CONTRATADA, via correspondência eletrônica. Solicitar confirmação de recebimento à CONTRATADA e contabilizar o prazo para a devolução da COTAÇÃO PRÉVIA (até 10 dias úteis). ATENÇÃO: Encaminhar Planilha de Títulos separadas para acervo bibliográfico nacional (item 3), acervo bibliográfico estrangeiro (item 4).
2	Contratada	Receber a Planilha de Títulos parcialmente preenchida; realizar cotação com editoras/distribuidoras; retornar planilha preenchida em até 10 (dez) dias úteis com o nome de COTAÇÃO PRÉVIA; encaminhar os links dos sítios eletrônicos das editoras comprovando os valores de capa/tabela. Para os títulos esgotados, encaminhar cartas de esgotamento ou demais documentos comprobatórios no momento da devolução da COTAÇÃO PRÉVIA.
3	Requisitante do material	Receber a planilha de COTAÇÃO PRÉVIA e respectivas documentações; conferir a correta aplicação do desconto homologado em cada item da licitação; Conferir os valores dos títulos disponíveis preenchidos na planilha com os valores constantes nos sítios eletrônicos das editoras ou notas fiscais encaminhadas, conferir os comprovantes dos títulos esgotados/indisponíveis; Se estiver tudo correto, carimbar a planilha autorizando o fornecimento; encaminhar uma cópia para a Divisão de Patrimônio e para a contratada.
	Contratada	Receber planilha autorizada por correio eletrônico; faturar e entregar os títulos no prazo em até 30 (trinta) dias corridos para o acervo bibliográfico nacional e 90 (noventa) dias corridos para acervo bibliográfico estrangeiro deste processo. O local de entrega constará no Edital e Termo de Referência. ATENÇÃO: Encaminhar Notas Fiscais separadas para acervo bibliográfico nacional (item 3), acervo bibliográfico estrangeiro (item 4).
	Divisão de Patrimônio	Receber os materiais; efetuar a conferência, fiscalização e ateste de Nota Fiscal junto ao Requisitante; encaminhar Nota Fiscal para pagamento.

A CONTRATADA deverá realizar a devolução da planilha de COTAÇÃO PRÉVIA, devidamente preenchida, em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Planilha de Títulos

A CONTRATADA deverá enviar as cartas de esgotamento ou outros documentos comprobatórios da indisponibilidade do título juntamente com planilha de COTAÇÃO PRÉVIA.

Considera-se como itens esgotados os indisponíveis nos catálogos das editoras. Para a comprovação do esgotamento, serão aceitas somente as cartas devidamente assinadas pelas editoras publicadoras dos materiais tidos como esgotados.

Os bens serão solicitados mediante emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento - AF, encaminhados por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA enviará a Planilha de Títulos a serem entregues.

A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da Planilha de Títulos, após o envio da Nota de Empenho.

O material deve ser entregue de uma única vez, sendo vedada a entrega parcial.

Em casos de títulos esgotados após a emissão da nota de empenho, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos comprobatórios do esgotamento dos títulos. Se necessário, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

As Solicitações de Aquisições e Contratações de Serviços constante nos autos do processo contemplam livros adicionais para substituição dos títulos esgotados.

Em casos de títulos esgotados após a emissão da nota de empenho, a CONTRATANTE realizará nova COTAÇÃO PRÉVIA junto a CONTRATADA com a finalidade de substituir os títulos esgotados.

Para fornecimento de acervo originado de órgão público, o fornecedor deverá entregar à UFTM a tabela de preços ou documento equivalente informando o desconto de repasse para o consumidor final.

5. Levantamento de Mercado

O tipo de solução a contratar se justifica por ser o Pregão Eletrônico a modalidade de licitação preconizada pela Lei 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos no presente processo enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho, qualidade e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adotada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Levantamento de Mercado

Opção 1: Aquisição de livros sob demanda, até o limite da quantidade estimada na licitação

A licitação prevê uma quantidade máxima de acervo a ser adquirido, conforme estimativa de quantitativo inserida no PMS. O valor máximo para contratações é o produto da quantidade prevista multiplicada pelo valor unitário estimado para o acervo. O valor unitário estimado é alcançado por meio de série histórica de aquisições e/ou de pesquisa de preços sobre o valor do acervo desejado.

Vantagens: Facilidade de controle das quantidades adquiridas

Desvantagens: Esse método já é sabido, de antemão, quais títulos serão adquiridos, bem como seu valor de capa. A problemática surge nos inúmeros pedidos de cancelamento de entrega por parte do fornecedor, haja vista o esgotamento de certas edições. Com o engessamento do nome do título no processo não é possível adquirir outros títulos similares que sejam do interesse público, isto acarreta perda de verbas para aquisição de outros títulos. Este método foi utilizado até o ano de 2019 na UFTM.

Opção 2: Aquisição de livros nacionais e importados, pelo critério do maior desconto

A licitação prevê um valor máximo disponível para a aquisição dos títulos, nacionais e estrangeiros.

Neste caso, na licitação é aplicado um desconto que incide sobre valor máximo para dos títulos nacionais e estrangeiros..

Vantagens: Maior controle e aproveitamento da verba disponível, entrega única pelo fornecedor e possibilidade na troca dos títulos esgotados por similares.

Desvantagens: O desconto é aplicado sobre o valor máximo disponível para aquisição dos títulos. Este método foi utilizado no Pregão 21/2023 da UFTM.

Pelo desconto aplicado no Pregão 21/2023 não houve aproveitamento no valor de R\$ 41.375,10, gerando frustração no solicitante e consequentemente a inclusão deste valor em um novo Pregão 41/2023.

Opção 3: Aquisição de livros com base em preço-padrão

É determinado o chamado preço-padrão nos itens nacionais e estrangeiros, cujo valor unitário é de R\$ 100,00. O valor homologado no pregão define o desconto a ser aplicado no valor de capa. Por exemplo: Se o licitante vencedor fechar por R\$ 60,00, então será aplicado um desconto de 40% sobre o valor de capa do livro. O desconto concedido no certame será aplicado ao valor dos títulos que serão adquiridos, porém não impactará no valor definido como total da contratação, podendo a Administração realizar aquisições até o valor limite estabelecido.

Vantagens: Maior controle e aproveitamento da verba disponível, entrega única pelo fornecedor e possibilidade na troca dos títulos esgotados por similares.

Desvantagens: Não tem

Este método foi utilizado nos Pregões 25/2020 e 41/2023 da UFTM.

Pregões de outros órgãos que utilizem o Preço padrão.

Sistema Comprasnet

90004/2024 - uasg 153019 - Universidade Federal do Paraná

90800/2024 - UASG 158154 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

90003/2024 - UASG: 158281 - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

90001/2024 - UASG 451555 - UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

PE 71/2023 - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia

Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras

CONSORCIO PUBLICO PROD NORTE - Pregão 01/2024

https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D2QqnUYNVuT9fKv_so7euoiyea18ErrPLXo7FaWip_guAPqMiWOCtXDiNq74CIGHbGI5%2Fz5YASSWnpF6HXGcjLTHBxInPnm%2FXmDwz_qdlcQk%3D

6. Descrição da solução como um todo

A contratação visa o fornecimento de acervo bibliográfico, nacionais e estrangeiros, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores acadêmicos e administrativos da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Tratam-se de materiais classificados, segundo a natureza da despesa, como bens permanentes.

Os itens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio da UFTM situada a Av. Deputado José Marcus Cherém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba/MG, CEP: 38040-500.

Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Patrimônio da UFTM pelo telefone (34) 3700-6661, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e 13h00min às 16h30min.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com a Biblioteca Central da UFTM, seguem as quantidades adquiridas nos últimos 02 anos:

2022 - 1.068 livros

2023 - 1004 livros

Diante do exposto, estima-se uma média de 1.036 livros para esta aquisição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A Pesquisa de Preços do objeto dessa licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN, estimando os percentuais de descontos de preço praticado pelo governo e orçamento com fornecedores.

As estimativa do valor da contratação é de R\$ 115.582,38 (*cento e quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos*), conforme a tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL ESTIMADO BRUTO	DESCONTO MÍNIMO EM R\$ 100,00 (PREÇO - PADRÃO)
1	1	Aquisição de acervo bibliográfico, NACIONAL, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores da UFTM (este item não é objeto de disputa).	1	R\$ 111.582,38	-
2	2	Aquisição de acervo bibliográfico, ESTRANGEIRO, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores da UFTM (este item não é objeto de disputa).	1	R\$ 4.000,00	-
1	3	Aquisição de acervo bibliográfico, NACIONAL, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores da UFTM (este item é objeto de disputa - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).	1	-	Desconto mínimo 22% R\$ 78,00
2	4	Aquisição de acervo bibliográfico, ESTRANGEIRO, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos e outros setores da UFTM (este item é objeto de disputa - MENOR PREÇO QUE CORRESPONDERÁ AO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).	1	-	Desconto mínimo 4% R\$ 96,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será adquirida de forma parcelada, não sendo necessário o agrupamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é necessário que haja outras contratações para a execução desta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: N° 3109; 108; 110; 111; 112; 113

IV) Classe/Grupo: 77610/ LIVROS E FOLHETOS

V) Identificador da Futura Contratação: 153035-90046/2023

12. Resultados Pretendidos

Atender as diversas unidades geridas pela UASG – 153035, no exercício de 2024/2024, em relação a suas demandas para aquisição do acervo bibliográfico.

13. Providências a serem Adotadas

A UFTM já possui toda a infraestrutura necessária para recebimento, armazenamento e utilização dos itens solicitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os itens solicitados serão armazenados e instalados em locais apropriados mitigando o riscos ambientais.

A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a demanda dos diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, esta contratação é viável e atenderá às necessidades dos servidores, alunos de graduação e pós-graduação dos cursos oferecidos. Está em conformidade ao Art. 7º, § 2º, incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CESAR LEOCADIO DA ROCHA

Administrador



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 16:08:18.

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Diretor da Divisão de Compras



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 16:13:06.